

LEI MUNICIPAL Nº 1085/94

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995."

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 1995, discriminado pelos anexos desta Lei, e que estima a receita em R\$ 5.891.000,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e um mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES		R\$ 5.176.000,00
1.2 - Receita Tributária	R\$ 1.081.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	21.000,00	
1.6 - Receita de Serviços	2.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	4.034.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	38.000,00	
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 715.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 35.000,00	
2.4 - Transferências de Capital	678.000,00	
2.5 - Outras Receitas de Capital	2.000,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		R\$ 5.891.000,00

01

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgãos e unidades orçamentárias e ainda por função programática, conforme o seguinte desdobramento:

a - DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
02 - Prefeitura Municipal		R\$ 5.891.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	R\$ 329.000,00	
02.02 - Departamento de Administração e Finanças	1.302.000,00	
02.03 - Departamento de Serviços e Obras	1.793.000,00	
02.04 - Departamento Social	1.952.000,00	
02.05 - Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária	515.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA		R\$ 5.891.000,00
b - DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS		
01 - Legislativa	R\$ 130.000,00	
03 - Administrativa e Planejamento	1.000.000,00	
04 - Agricultura	207.000,00	
05 - Comunicações	41.000,00	
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	14.000,00	
08 - Educação e Cultura	1.932.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo	741.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	732.000,00	
15 - Assistência e Previdência	751.000,00	
16 - Transportes	323.000,00	
99 - Fundo Orçamentário	20.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA		R\$ 5.891.000,00

02

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no art. 1º desta Lei, utilizando-se dos recursos referidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite de 15% (quinze por cento) do valor de que trata o art. 1º desta Lei, conforme dispõe o inciso III, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os critérios suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, serão entregues até o dia 20 de cada mês, segundo a programação da despesa encaminhada ao Executivo pelo Presidente da Câmara.

Art. 7º - Fica criada uma reserva de contingência, para o exercício de 1995, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1995.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de novembro de 1994

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal